



Processo nº 020967/2025

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: solicita dotação orçamentária/Requisição nº 000186/2025

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de toners para as escolas do campo no Município de Colatina-ES, por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21

Seguindo todos os trâmites pertinentes à espécie e diante de toda a documentação apresentada, os autos foram submetidos ao crivo da Procuradoria-Geral do Município (PGM), onde o douto Procurador-Geral do Município, Dr. Genício Caliani Filho, apresentou parecer jurídico às fls. 69/72, opinando pela "**possibilidade de continuidade do procedimento de contratação direta**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, **desde que sejam observadas as recomendações apresentadas neste Parecer Jurídico.**"

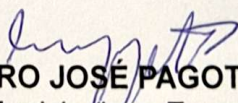
Quanto as recomendações apontadas pelo douto Parecerista, estas foram devidamente cumpridas, diante da manifestação apresentada pela Secretaria solicitante às fls. 73/74, a exceção da recomendação nº 03, que será suprida pela presente decisão.

Ante todo o exposto, sem mais a acrescentar, por tudo o que consta nos autos deste processo administrativo, **ACOLHO** o parecer proferido pelo douto Procurador-Geral Adjunto do Município e **DECIDO** pela contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para os fins indicado no pedido inicial.

À Superintendência de Pesquisa e Compra Direta, para prosseguimento.

Diligencie-se com as cautelas de praxe.

Colatina-ES, 05 de fevereiro de 2026.


DR. PEDRO JOSÉ PAGOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

